



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 61/91

De 08 de Agosto de 1991.

Altera dispositivo da Lei nº 51  
de 10 de outubro de 1990 e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SER  
GIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita,  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º, da Lei nº 51 de  
10 de outubro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte reda-  
ção:

Art. 2º - A RECEITA, será realizada mediante a arre-  
cadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das espe-  
cificações constantes do anexo nº 02 da Lei Federal nº 4.320/64  
e de acordo com os seguinte desdobramentos:

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES..... | CR\$ 455.300.000,00 |
| 1.1.- RECEITA TRIBUTÁRIA    | CR\$ 13.000.000,00  |
| 1.2.- Rec.de Contribuição   | CR\$ 2.000.000,00   |
| 1.3.- Rec.Patrimonial       | CR\$ 700.000,00     |
| 1.4.- Transf.Correntes      | CR\$ 435.600.000,00 |
| 1.5.- Outras Rec.Correntes  | CR\$ 4.000.000,00   |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL.... | CR\$ 144.700.000,00 |
| 2.1.-Alienação de B.Moveis  | 5.000.000,00        |
| 2.2.-Transf.de Capital..    | CR\$ 130.000.000,00 |
| 2.3.-Outras R.de Capital    | CR\$ 9.700.000,00   |
| TOTAL DAS RECEITAS          | CR\$ 600.000.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em  
09 de Agosto de 1991.

  
JOÃO BOSCO DA COSTA  
Prefeito Municipal

  
MARCOS ANTONIO COSTA  
Chefe de Gabinete